



CARTA-CONTRATO Nº 0032.2007

Processo nº 018.486/07-0
Ao Senhor **ENÉAS DE ÁVILA FILHO**
CI nº 1876.897 – SSP/DF
CPF nº 700.2005.661-15
End.: SQS 316 Bl. F Ap. 301
Asa Sul, Brasília-DF
Tel: (61) 3245-4454 / 8426-9225
e-mail: eneas@ami-jitsu.com.br

Prezado Senhor,

Comunicamos ao Sº ter sido autorizado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a sua contratação com a finalidade de ministrar Curso de Ami - Jitsu para Defesa Pessoal e Técnicas de Aprisionamento, conforme estipulada na solicitação do SENADO, fl. 01, reconhecida a dispensa da licitação pelo Diretor-Geral Adjunto fl. 66, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, ratificada pelo Senhor Diretor-Geral, fl. 67 do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADO e SENADO ou CONTRATANTE.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do ILB de fl. 1, a Proposta, fls. 3/46, o Parecer nº 064/2007 do ILB, fls. 49/50, mediante a orientação do gestor deste instrumento.

1.2. O curso será ministrado para os integrantes dessa Polícia Legislativa

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. São obrigações do CONTRATADO:

I - manter durante a execução deste contrato às condições que ensejaram sua contratação;

II - executar fielmente os serviços descritos na proposta e neste contrato;

III - prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o serviço, sempre que solicitado;

IV – em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato;

V – o CONTRATADO se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Etapa	Conteúdo
I	• Preparação - Aquecimento e Alongamentos
II	• Fundamentos - Rolamentos e Quedas - Movimentos de Giro - Seqüências de Ataques Desarmados - Seqüências de Ataques com Armas
III	• Técnicas de Forma Básica - Defesas contra Agarradas, Seguradas, Socos e Pontapés - Aplicação de Projeções - Aplicação de Torções - Aplicação de Imobilizações
IV	• Noções sobre Defesa Pessoal - Utilização das Armas Estudadas - Variação das Técnicas Estudadas
V	• Desenvolvimento de Energia - Seguradas de Punho
VI	• Descontração - Exercícios de Respiração, de Relaxamento e Alongamentos

3.1. O curso será ministrado em 30 (trinta) encontros de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de duração para 1 (uma) turma de 20 (vinte) participantes.

4. DO PREÇO

4.1. O SENADO pagará pelo objeto deste instrumento, os preços abaixo discriminados, na forma do disposto no art. 7º do Ato COMDIR nº 18/2003:

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Hora-aula	45	R\$ 72,00	R\$ 3.240,00
INSS	20%		R\$ 648,00
TOTAL			R\$ 3.888,00

4.2. O custo total do curso é de R\$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

4.3 O valor acima inclui todos os encargos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. O recolhimento do ISS será de responsabilidade do CONTRATADO.

5. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

6. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

6.1. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADO, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recibo devidamente



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

atestado pela SPOL, em face da realização do curso, acompanhado de uma cópia da nota de empenho:

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor e ao comprovante de regularidade com o INSS (CND) e o FGTS (CRF), no caso de empresa; e INSS e ISS, de profissional autônomo.

7. DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01128055140910001 e Natureza de Despesa 339036, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2007NE003545 (serviço); e Programa de Trabalho 01128055140910001 e Natureza de Despesa 339047 (INSS Patronal), Nota de Empenho nº 2007NE3546, ambas do dia 12 de dezembro de 2007.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

11. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis;



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

12. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA

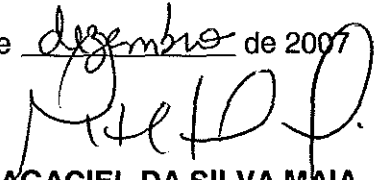
Esta carta-contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com término na data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto previsto no item 7 deste Instrumento.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 17 de dezembro de 2007


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO


ENÉAS DE ÁVILA FILHO
CI nº 1876.897 – SSP/DF
CPF nº 700.2005.661-15


Diretor da SSPLAC


Diretor da SADCON